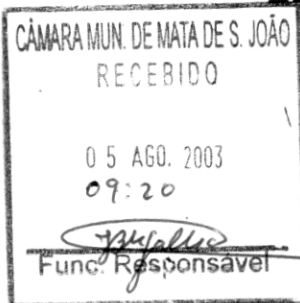




LEI Nº 181/2003, DE 01 DE AGOSTO DE 2003.



“Cria a área urbana do litoral do Município de Mata de São João e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a área urbana do litoral do Município de Mata de São João.

Este espaço municipal tem os limites a seguir descritos:

Tem início na foz do rio Imbassaí (Ponto A), desse ponto em linha reta até encontrar a estrada de Barro Branco (Ponto B) e daí, contornando as vilas e povoados sempre pelo sul, até um ponto distante 10.000 metros na perpendicular do Oceano Atlântico (Ponto C). Desse ponto fazendo um ângulo 90º deflete para a direita em linha reta até um ponto distante 10.000 metros na perpendicular ao Oceano Atlântico sobre a margem esquerda do rio Sauipe (Ponto D) e daí por esta margem até a foz (Ponto E) e desta segue à direita pelo Oceano Atlântico até o Ponto A (Mapa demonstrativo em anexo).

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 052/96, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de Agosto de 2003.


Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL

Mapa da área urbana da orla de Mata de São João

